

Processo n°: 1.168.051
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro em Exercício Adonias Monteiro
Jurisdicionado: Município de São Roque de Minas
Exercício: 2023
Responsável: Onésio de Oliveira Andrade

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 5/11/2024, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas de governo. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 1/7/2025, conforme Ata e Decreto Legislativo n° 12/2025.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 7 (sete) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual n° 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Processo n°: 1.168.051
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro em Exercício Adonias Monteiro
Jurisdicionado: Município de São Roque de Minas
Exercício: 2023
Responsável: Onésio de Oliveira Andrade

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)